

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 138/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 55317399/2013, de interesse de **ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra S-13, situados à Avenida T-63 e Avenida 85 e Rua S-2, Setor Bela Vista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 65.476, 64.697, 37.985, 12.550 e 63.162, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 11/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/15	ÁREA	1.297,45m²
Frente para Avenida T-63	27,78+10,67m	
Fundo confrontando com lotes 10 e 16	60,99m	
Lado direito confrontando com Avenida 85	9,07+7,08+16,24m	
Lado esquerdo confrontando com Rua S-2	20,00m	
Pela linha de chanfrado Avenida T-63 c/ Rua S-2	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação